



LEI MUNICIPAL Nº 1513/2022

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10 / 11 / 22

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIA ESPECIAL POR EXCESSO, DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO 2022 - EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 013/PGE-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/69 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio transporte escolar do ano 2022 - educação básica, conforme termo de adesão nº 013/PGE-2020, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/69 e Lei Orçamentaria Municipal:

CREDITO ESPECIAL, NO PROJETO ATIVIDADE 2,026.

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Proj. Ativi. - 2,026		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
125	2,026	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.345,80
126	2,026	33.90.39.00 - OUTOR SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL			R\$ 135.345,80

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do convênio transporte escolar do ano 2022 - educação básica, conforme termo de adesão nº 013/PGE-2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de novembro de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL